



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - SUPRESSÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025

CONTRATANTE	Município de Nova Prata do Iguaçu , Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elizete Cavazin , brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
CONTRATADA	Setembrino Correia Transportes , Pessoa jurídica, com sede administrativa na Sit Linha Colonia Nova, nº 00, Bairro Zona Rural, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 44.297.119/0001-43, representada neste ato pelo Senhor Setembrino Correia , portadora do CPF nº 082.938.399-96 e Cédula de Identidade Civil RG nº 98036830 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Item	Descrição do Produto	UND	Qtde km diário	Qtde	Qtde total por km	Valor Unt	Valor Total
01	Linha 01 – Campina (Período Matutino E Vespertino) 3 Viagem ao dia, veículo tipo van. Saída garagem cidade, passando todos as escolas e CMEIS, aviários Tito Grassi, casa do Moscon, Linha Aurora, casa Vile Schiochet, Linha DalPrá, passando nos aviários do Tito Grassi, casa Biesek, casa Ascari e Edilson Grassi e retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 14 lugares.	Km/dia	166	175	29.050	5,80	168.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DA SUPRESSÃO – O aditivo faz-se necessário devido a alteração de roteiro da linha 01, onde houve redução da rota diária, visando a otimização do percurso, diminuindo a quilometragem percorrida diariamente de 166 km/dia para 147,5 km/ dia.

Portanto, se faz necessário a efetivação do referido termo aditivo de supressão de quilometragem, objetivando a manutenção do contrato e sua vantajosidade ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E VALORES AJUSTADOS – Fica suprimido do contrato original 2.886,0km totais, relativos ao saldo de aproximadamente 156 dias letivos de aula, ajustando-se as quilometragens e os valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND	Qtde km diário	Qtde	Qtde total por km	Valor Unt	Valor Total
01	Linha 01 – Campina (Período Matutino E Vespertino) 3 Viagem ao dia, veículo tipo van. Saída garagem cidade, passando todos	Km/dia	147,5	156	23.010	5,80	133.458,00



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

as escolas e CMEIS, Linha Aurora, casa Biesek, casa Ascari e Edilson Grassi e retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 14 lugares.						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica suprimido do contrato original o valor de **R\$ 16.738,80 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2025.

Município de Nova Prata do Iguaçu
Contratante

Setembrino Correia Transportes
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Ofício L. fase inicial nº 039/2025

Nova Prata do Iguaçu, 23 de junho de 2025

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Supressão de 25% do contrato nº 090/2025 relativo ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025.

Considerando a solicitação formal da empresa **SETEMBRINO CORREIA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 44.297.119/0001-43, com sede administrativa na Sit Linha Colonia Nova, nº 00, Bairro Zona Rural, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao **Contrato nº 090/2025**, firmado com este Município, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar**, conforme item 01 do Pregão Eletrônico nº 020/2025;

E, ainda, diante da necessidade da continuidade da execução contratual e da devida solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Solicitamos a adoção das providências necessárias para a celebração de Termo de Supressão ao referido contrato, com a finalidade conforme solicitação, foi requerida a modificação das quilometragens nas duas linhas escolares, em virtude da redução das rotas. Esta alteração está amparada pela legislação vigente, que permite ajustes nas rotas de transporte escolar, desde que não ultrapassem o limite de 25% do total de quilometragem previamente estabelecido. Tal medida visa otimizar a logística do transporte, respeitando as normas legais que regulamentam o serviço de transporte escolar.

Certos de vossa atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Diante ao exposto solicitamos que seja efetuado o termo de supressão.

Atenciosamente


ELIZETE CAVAZIM

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de junho de 2025

Excelentíssima Senhora Prefeita

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu representante legal, Sra. Cleonice G. Vissoto, vem, respeitosamente, solicitar supressão de até 25% do Contrato nº 090/2025, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **SETEMBRINO CORREIA TRANSPORTES**, referente ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Considerando a continuidade das demandas e a necessidade constante de fornecimento dos serviços das atividades escolares, solicitamos a **supressão de 25% da linha Campina**, conforme previsão contratual.

Atualização de Trajeto das Linhas de Transporte Escolar

Linha 01 – Campina (Período Matutino e Vespertino)

- Quantidade de viagens/dia: 3 viagens
- Tipo de veículo: Van
- Capacidade mínima: 14 lugares
- Ano de fabricação: 2007 ou superior
- Trajeto:

A linha 01 fazia o trajeto: tem como ponto de partida a garagem na cidade, passando por todas as escolas e CMEIs da região. O percurso inclui a passagem pelos aviários Tito Grassi, casa do Moscon, Linha Aurora, casa Vile Schiochet, Linha DalPrá, casa Biesek, casa Ascari, Edilson Grassi, e retorna à garagem.

- Quilometragem do Pregão 020/2025: 166 km/dia
- Quilometragem atualizada: 147,5 km/dia

(Ajuste de 166 km para 147,5 km devido à revisão do trajeto e horários de chegada na escola)

- Custo estimado atualizado: 149.712,50

Descrição da Linha 01 atualizada:

Item	Descrição do Produto	UND	Qtde km diário	Qtde	Qtde total por km	Valor Unt	Valor Total
01	Linha 01 – Campina (Período Matutino E Vespertino) 3 Viagem ao dia, veículo tipo van. Saída garagem cidade, passando todos as escolas e CMEIS, Linha Aurora, casa Biesek, casa Ascari e Edilson Grassi e	Km/dia	147,5	175	25.812,50	5,80	149.712,50



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 14 lugares.						
---	--	--	--	--	--	--

Conforme solicitação, foi requerida a modificação das quilometragens nas duas linhas escolares, em virtude da redução das rotas. Esta alteração está amparada pela legislação vigente, que permite ajustes nas rotas de transporte escolar, desde que não ultrapassem o limite de 25% do total de quilometragem previamente estabelecido. Tal medida visa otimizar a logística do transporte, respeitando as normas legais que regulamentam o serviço de transporte escolar.

Ressaltamos que a empresa contratada já manifestou formalmente seu interesse na continuidade da prestação dos serviços, conforme requerimento anexo, o que demonstra a necessidade da manutenção do contrato.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cleonice G. Vissoto

Secretaria Municipal de Educação

EXMA.SRA.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR.

REQUERIMENTO

A empresa **SETEMBRINO CORREIA TRANSPORTES**, pessoa jurídica, com sede administrativa na Sit Linha Colonia Nova, nº 00, Bairro Zona Rural, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, inscrita no CNPJ: 44.297.119/0001-43, representada neste ato pelo Senhor Setembrino Correia, portadora do CPF nº 082.938.399-96 e Cédula de Identidade Civil RG nº 98036830 SSP/PR, vem através deste comunicar que em virtude da supressão de 25% do contrato nº 090/2025 relativo ao Pregão Eletrônico nº 20/2025 com o município de Nova Prata do Iguaçu cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar**, possuindo interesse em fazer a supressão de quilometragem, conforme legislação vigente, suprimindo as necessidades do município.

Nestes Termos, pede deferimento

Data _____

Setembrino Correia

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.297.119/0001-43
Razão Social: SETEMBRINO CORREIA 08293839996
Endereço: SIT LINHA COLONIA NOVA 10 / ZONA RURAL / NOVA PRATA DO IGUAÇU / PR / 85685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061208435719384509

Informação obtida em 23/06/2025 14:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETEMBRINO CORREIA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.297.119/0001-43

Certidão n°: 35075679/2025

Expedição: 23/06/2025, às 14:04:00

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETEMBRINO CORREIA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.297.119/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SETEMBRINO CORREIA TRANSPORTES
CNPJ: 44.297.119/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:03 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **4D0B.5BFE.8AA4.9031**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2405/2025

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO
RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.**

Contribuinte

Nome/Razão: 90514 - SETEMBRINO CORREIA TRANSPORTES

CNPJ/CPF: 44.297.119/0001-43

Endereço: Linha Colonia Nova, s/n

Complemento:

Bairro: Zona Rural

Cidade: Nova Prata do Iguaçu - PR

Finalidade

VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/08/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Nova Prata do Iguaçu, 23 de junho de 2025.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: WGT211201-000-LFNQSUHFCSWKFG-7



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037094937-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.297.119/0001-43**

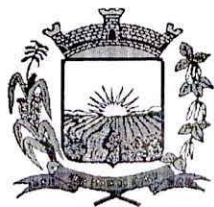
Nome: **SETEMBRINO CORREIA TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise jurídica final do Pregão Eletrônico nº. 020/2025 e de seus anexos, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento, busca a supressão de contratos administrativos com o fundamento na diminuição de quilometragem para atender as demandas do transporte escolar.

No que tange a supressão o artigo 125 da Lei nº. 14.133/21 estabelece a possibilidade no percentual de até 25%, vejamos:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Nesse contexto uma vez dentro dos requisitos autorizadores na legislação, perfeitamente possível a realização da supressão contratual.

Este é o parecer jurídico, S.M.J.

Nova Prata do Iguaçu, 30 de junho de 2025.

DOUGLAS COPETTI

OAB/PR 65.529

Bianchini, finaliza na casa do Cidanir Burgreuer e retorno até a garagem.
Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 32 lugares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DA SUPRESSÃO – O aditivo faz-se necessário devido a alteração de roteiro da linha 01, onde houve redução da rota diária, visando a otimização do percurso, diminuindo a quilometragem percorrida diariamente de 191,0 km/dia para 171,2 km/dia.

Portanto, se faz necessário a efetivação do referido termo aditivo de supressão de quilometragem, objetivando a manutenção do contrato e sua vantajosidade ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E VALORES AJUSTADOS – Fica suprimido do contrato original 3.088,80km totais, relativos ao saldo de aproximadamente 156 dias letivos de aula, ajustando-se as quilometragens e os valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND	Qtde diário	km	Qtde	Qtde total por km	Valor Unt	Valor Total
03	Linha 03 – Estrela do Iguaçu (Período Matutino e Vespertino) 3 Viagem ao dia, veículo tipo ônibus. Saída garagem cidade, passando em todos as escolas e CMEIS, saindo na comunidade de São João do Vorá, passa pela propriedade do Mauricio Pereira, entrando nos aviários do Tito Grassi, passa a fazenda Vissoto, entra no loteamento Tuia, passa pela fazenda Kinis, entrando nos Propodosk, entra na propriedade dos Valter, passa na casa da Luciana, casa do kinis, passa o loteamento Bianchini finaliza na casa do Cidanir Burgreuer e retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 32 lugares.	Km/dia	171,2		156	26.707,2	7,00	186.950,40

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica suprimido do contrato original o valor de R\$ 21.621,60 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:571AE7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Setembrino Correia Transportes – CNPJ Nº 44.297.119/0001-43 – Nova Prata do Iguaçu– Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Item	Descrição do Produto	UND	Qtde diário	km	Qtde	Qtde total por km	Valor Unt	Valor Total
01	Linha 01 – Campina (Período Matutino E Vespertino) 3 Viagem ao dia, veículo tipo van. Saída garagem cidade, passando todos as escolas e CMEIS, aviários Tito Grassi, casa do Moscon, Linha Aurora, casa Vile Schiochet, Linha DalPrá, passando nos aviários do Tito Grassi, casa Biesek, casa Ascari e Edilson Grassi e retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 14 lugares.	Km/dia	166		175	29.050	5,80	168.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DA SUPRESSÃO – O aditivo faz-se necessário devido a alteração de roteiro da linha 01, onde houve redução da rota diária, visando a otimização do percurso, diminuindo a quilometragem percorrida diariamente de 166 km/dia para 147,5 km/dia.

Portanto, se faz necessário a efetivação do referido termo aditivo de supressão de quilometragem, objetivando a manutenção do contrato e sua vantajosidade ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E VALORES AJUSTADOS – Fica suprimido do contrato original 2.886,0km totais, relativos ao saldo de aproximadamente 156 dias letivos de aula, ajustando-se as quilometragens e os valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND	Qtde diário	km	Qtde	Qtde total por km	Valor Unt	Valor Total
01	Linha 01 – Campina (Período Matutino E Vespertino) 3 Viagem ao dia, veículo tipo van. Saída garagem cidade, passando todos as escolas e CMEIS, Linha Aurora, casa Biesek, casa Ascari e Edilson Grassi e retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 14 lugares.	Km/dia	147,5		156	23.010	5,80	133.458,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica suprimido do contrato original o valor de R\$ 16.738,80 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:25230A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1SEM 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.915.391,00	16.378.585,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.915.391,00	16.378.585,70	0,00
Empréstimos	5.584.868,85	4.959.960,15	0,00
Internos	5.584.868,85	4.959.960,15	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.754.467,45	11.418.625,55	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.754.467,45	11.418.625,55	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.576.054,70	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.901.643,50	47.676.838,85	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	37.389.227,06	47.164.422,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.313.249,09	47.447.598,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.496.656,00	1.496.656,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	924.022,03	283.176,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	512.416,44	512.416,44	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) ²	-14.986.252,50	-31.298.253,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.767.060,20	178.846.862,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.950.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	172.817.060,20	178.846.862,66	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,26	9,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,67	-17,50	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	207.380.472,24	214.616.235,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	186.642.425,02	193.154.611,67	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	-514,36	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	-1.208.076,80	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.980.664,96	11.980.664,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paçandu - 16/jul/2025 - 09h e 46m			
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo			
Nota: negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8F60E57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1 SEM 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2025			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00